



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Procuradoria

DECRETO Nº 888

Dispõe sobre correção das Tabelas para cobrança do IPTU, no exercício de 1992 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, em exercício, no uso de suas atribuições legais e especialmente em vista do disposto no art. 25, Parágrafo Único, da Lei Municipal 1.320/90 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

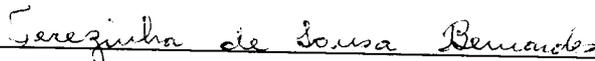
ART. 1º - Os valores venais dos imóveis vigentes no exercício de 1991, para efeito de lançamento e cobrança do IPTU, ficam reajustados, no exercício de 1992, pelo índice de 497,06%, correspondente à variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência), instituída pelo Governo Federal.

ART. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro (1º) de janeiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, em 27 de Janeiro de 1992.

  
ROBERTO DIAS DE CARVALHO - Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito.

  
TERESINHA DE SOUSA BERNARDES - Secretária.